

CARTA DE LEI DE 27 DE DEZEMBRO DE 1870

(Suspensão do novo Código Administrativo)

Releva a responsabilidade em que incorreu o Governo pelas medidas legislativas promulgadas desde Maio até ao presente, que continuarão em vigor, exceptuando, entre outras, a que criou o Ministério da Instrução Pública e o decreto de 21 de Julho de 1870, relativo ao novo Código Administrativo.